

LEI COMPLEMENTAR Nº 290/05  
DE 23 DE MARÇO DE 2005

Altera a redação da Lei Complementar nº 264, de 26 de novembro de 2.003 que “Dispõe sobre a inclusão de parte do perímetro da gleba destinada ao Programa Nosso Teto, em Zona Mista Quatro ZM-4”.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 264, de 26 de novembro de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

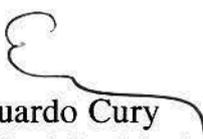
“Art. 1º. Fica excluído do perímetro de Zona de Transição Industrial ZETI, passando a ser classificado como Zona Mista Quatro ZM-4, a área a seguir descrita e melhor caracterizada no mapa 01 que passa a fazer parte integrante desta lei complementar, que inicia-se no marco 12, na cerca de divisa com o Sítio do Picapau Amarelo (Sucessor de Ilza de Souza Rodrigues e Adelaide de Souza Rodrigues), segue por uma reta que faz ângulo 103°86' com a referida cerca de divisa, por uma extensão de 269,50m (duzentos e sessenta e nove metros e cinquenta centímetros) de extensão confrontando com Roberto Martins e s/m Avelina Antunes Martins, José Eduardo Martins e s/m Ana Martins Ulmi, Yedo Martins e s/m Luiza Maria Mazzeo Martins, Manoel Martins Neto e s/m Ana Gomes Martins e Synésio Martins Júnior até um ponto distante 65,00m (Sessenta e cinco metros) de extensão do ponto A da matrícula 47440; neste deflete à direita e segue com rumo de 61°51'20”SW e 32,00m (Trinta e dois metros) de extensão até o ponto 251; neste deflete à direita e segue com rumo de 28°08'41”NW e 70,00m (Setenta metros) de extensão até o ponto 252; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 61°51'20”SW e 20,00m (Vinte metros) de extensão até o ponto 253; neste deflete à direita e segue com rumo de 28°08'41”NW e 82,00m (Oitenta e dois metros) de extensão até o ponto 244; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 61°51'20”SW e 32,00m (Trinta e dois metros) de extensão até o ponto 245; neste deflete à direita e segue com rumo de 28°08'41”NW e 10,00m (Dez metros) de extensão até o ponto 246; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 61°51'20”SW e 32,00m (trinta e dois metros) de extensão até o ponto 247; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 28°08'41”SE e 26,68m (Vinte e seis metros e sessenta e oito centímetros) de extensão até o ponto 248; neste deflete à direita e segue com rumo de 62°35'33”SW e 83,28m (Oitenta e três metros e vinte e oito centímetros) de extensão até o ponto 254; neste deflete à esquerda e segue com

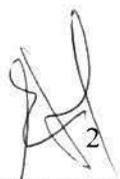
rumo de 22°03'10"SE e 34,59m (Trinta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 122; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 26°24'58"SE e 167,08m (Cento e sessenta e sete metros e oito centímetros) de extensão até um ponto distante 207,15m (Duzentos e sete metros e quinze centímetros) de extensão do ponto B da matrícula 47440 confrontando com o conjunto habitacional Nosso Teto (matrícula 102296) do ponto distante 65,00m (Sessenta e cinco metros) de extensão do ponto A ao ponto distante 207,15m (Duzentos e sete metros e quinze centímetros) de extensão do ponto B, neste deflete à direita e segue em linha reta por um a distância de 207,15m (Duzentos e sete metros e quinze centímetros) de extensão confrontando com a área de propriedade de Roberto Martins e s/m Avelina Antunes Martins; José Eduardo Martins e s/m Ana Martins Ulmi; Yedo Martins e s/m Luiza Maria Mazzeo Martins; Manoel Martins Neto e s/m Ana Gomes Martins e Synésio Martins Júnior até o ponto B; deflete à direita e segue por uma distância de 324,50m (Trezentos e vinte quatro metros e cinquenta centímetros) de extensão até encontrar o marco n.º 17; daí segue por uma distância de 29,00m (Vinte e nove metros) de extensão até o marco n.º 16; daí deflete à direita e segue por uma distância de 55,00m (Cinquenta e cinco metros) de extensão até o marco n.º 15, confrontando do ponto B ao marco n.º 15 com a área de propriedade de Antonio Germano; daí segue em reta até o marco n.º 14 por uma distância de 177,12m (Cento e setenta e sete metros e doze centímetros) de extensão; deflete à esquerda e segue em reta até o marco 12 passando pelo ponto 13 por um distância de 202,00m (Duzentos e dois metros) de extensão divisando com o Sítio do Picapau Amarelo (sucessor de Ilza de Souza Rodrigues e Adelaide de Souza Rodrigues) do marco 15 ao marco inicial 12, fechando o perímetro".

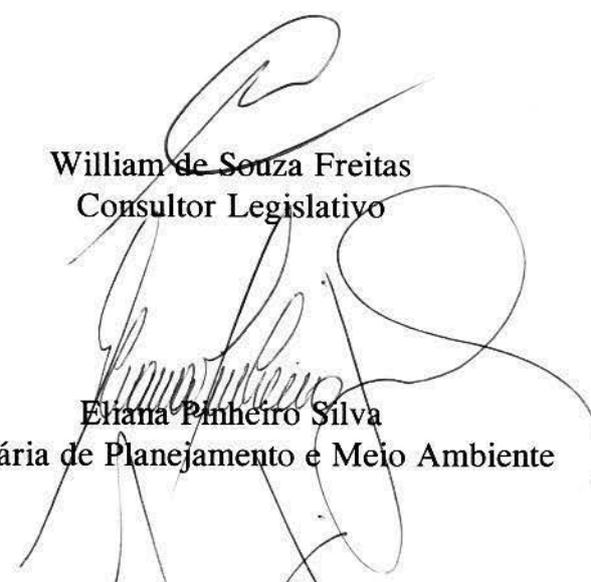
Art. 2º. O mapa anexo passa a fazer parte integrante da presente lei complementar.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de março de 2005.

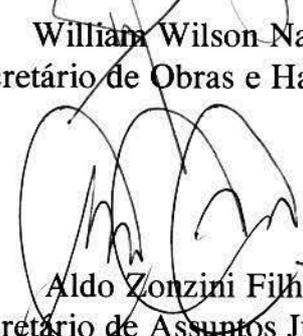
  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
2



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



William Wilson Nasi  
Secretário de Obras e Habitação

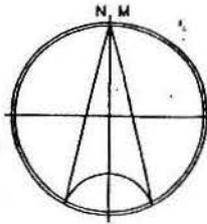
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Compl. 002/04 de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)



Rua Rodrigues e Almeida de Souza Rodrigues

Roberto Martins e 1/2 m Anelina Antunes Martins, José Eduardo Martins e 1/2 m Ana Martins Lima, Yvelo Martins e 1/2 m Luiz Maria Marinho Martins, Manoel Martins Neto e 1/2 m Ana Gomes Martins e Sybilene Martins Junior

Roberto Martins e 1/2 m Anelina Antunes Martins, José Eduardo Martins e 1/2 m Ana Martins Lima, Yvelo Martins e 1/2 m Luiz Maria Marinho Martins, Manoel Martins Neto e 1/2 m Ana Gomes Martins e Sybilene Martins Junior

Roberto Martins e 1/2 m Anelina Antunes Martins, José Eduardo Martins e 1/2 m Ana Martins Lima, Yvelo Martins e 1/2 m Luiz Maria Marinho Martins, Manoel Martins Neto e 1/2 m Ana Gomes Martins e Sybilene Martins Junior

